CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 81

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 073-E-2024.

EXPEDIENTE
13/03/24

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta casa, através da prerrogativa que lhe assistem na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *"AUTORIZA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA - ADESIAP PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEMANA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONSELHEIROLAFAIETE - MG", NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 073-E-2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03v.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 06/09, no qual solicitou diligência ao Poder Executivo.

O Poder Executivo respondeu às fls. 11/17, em seguida a Douta Procuradora desta Casa emitiu o parecer às fls. 18/22.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 24, não apresentou emendas, substitutivos e subemendas.

Encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural solicitou que fosse baixado em diligência às 26/27.

O Poder Executivo respondeu encaminhando um oficio da Adesiap às fls. 29/78, no qual veio uma reposta no qual trouxe sua experiência e ainda juntou prova que fez termos de fomento e/ou colaboração com outros municípios.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei dispõe sobre um patrocínio do Poder Executivo em uma semana do desenvolvimento econômico de Conselheiro Lafaiete no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Ago-2024-15:38-054789-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 82

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 073-E-2024.

O Nobre Prefeito assim afirmou que *"O interesse público do evento está caracterizado por ser um meio aglutinador e fomentador da economia de Conselheiro Lafaiete, que propiciará o desenvolvimento de empregadores e empresários e oferecerá oportunidades de apresentação dos produtos e serviços, representando uma verdadeira vitrine diante de investidores, fornecedores, clientes e interessados que buscam novidade, criando uma sintonia entre integração e desenvolvimento de novas iniciativas no mercado local"*.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Com a resposta da Adesiap, verificamos que poderia o Município fazer termos de fomento e/ou colaboração, mas é opção do Chefe Executivo fazer por lei, devendo ter mecanismos para a prestação de contas, no caso afirma que será no contrato de patrocínio.

A Comissão diante dos documentos juntados pelo Poder Executivo entende que pode o projeto seguir.

Diante disso a Comissão emite seu parecer para seguimento do projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto deve ser levado as demais Comissões e após ser levados ao plenário para votação e cada vereador no mérito decidir.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE
13 / 03 / 24

Comunicado nº 197/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 073-E-2024	Autoriza concessão de patrocínio à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – ADESIAP para a realização do evento "Semana do Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete - MG", no ano de 2024, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681